

REGULAMENTO

OFERTA: *MÊS DAS MÃES 2023.*

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01/05 A 31/05/2023 *podendo ser prorrogado a qualquer momento a critério da PowerCom Network.*

PERÍODO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA CONTRATUAL: *12 meses*

Fazendo parte deste regulamento o ASSINANTE qualificado em termo de adesão assinado e/ou pessoa física já cadastrada no banco de dados da PRESTADORA, e a POWERCOM NETWORK, desde já denominada “PRESTADORA” ou “POWERCOM”.

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. A oferta “MÊS DAS MÃES 2023”, doravante denominada “OFERTA” e/ou “PROMOÇÃO” ofertada pela PRESTADORA tem o objetivo de permitir aos novos assinantes e/ou a quem estiver elegível já cadastrado no banco de dados da POWERCOM.
- 1.2. A promoção consiste em conceder o desconto nos primeiros 3 meses aos assinantes que realizarem o pagamento da sua mensalidade até o vencimento da sua fatura conforme acordado no ato da contratação.

2. ELEGÍVEIS A ESTA OFERTA

- 2.1. Será elegível a presente oferta todos os novos assinantes, pessoas físicas, que estiverem interessados a contratar o serviço de Internet Banda Larga Fixa dentro da área geográfica atendida pela PRESTADORA.
- 2.2. Os benefícios desta oferta aqui descrito neste instrumento poderão ser estendidos aos Assinantes/Clientes já existentes na base da PRESTADORA, desde que, não estejam sob a carência e/ou vigência, promoção e/ou com algum tipo de benefício no prazo “fidelidade” contratual, e que manifeste o desejo em aderir à referida oferta e no prazo descrito no item 3.1.

3. VIGÊNCIA PROMOCIONAL

3.1. A oferta inicia-se em 01/05/2023 e com vigência até 31/05/2023, podendo ter a data alterada e/ou prorrogada a qualquer momento por critério da POWERCOM.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS OFERTADOS

4.1. O ASSINANTE que optar pela contratação com Fatura Digital, enviado por e-mail, terá o desconto de R\$5,00 (cinco reais) na mensalidade. A condição de desconto é válida apenas enquanto o cliente permanecer com o serviço de Fatura Digital ativo em seu contrato.

4.2. Todos os interessados, pessoa física, que venha a ser assinante do serviço ofertado pela POWERCOM indicado no item 6 deste regulamento e nas localidades mencionadas no item 7, estarão aptos ao presente benefício

4.3. O ASSINANTE que concordar com o período de permanência mínima de 12 (doze) meses, terá como benefício o desconto de R\$30,00 (trinta reais) nas três primeiras mensalidades.

5. A INSERÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. O benefício será concedido somente a pessoas que concordem com o prazo de permanência de 12 (doze) meses de contato ativo junto a PRESTADORA.

5.2. O desconto não será concedido ao assinante que realizar o pagamento após vencimento da sua mensalidade conforme data previamente acordada no ato da contratação do serviço e discriminada no termo de adesão.

5.3. A oferta passa a ter o seu valor padrão e sem o desconto de R\$30,00 a partir da quarta mensalidade.

6. PLANOS APLICÁVEIS A PROMOÇÃO

SERVIÇO	PLANO	DESCONTO
Internet Banda Larga Fixa	110 MEGA	R\$ 30,00 de desconto na mensalidade no 1º, 2º e 3º mês.

7. DEMAIS REGRAS DESTE REGULAMENTO/PLANO/SERVIÇO

- 7.1. A PRESTADORA reserva-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar a presente oferta mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.
- 7.2. Promoção elegível dentro da área geográfica atendida pela PRESTADORA nas cidades de Brejinho/RN, Espírito Santo/RN, Goianinha/RN, Jundiá/RN Lagoa de Pedras/RN e Monte Alegre/RN.
- 7.3. A presente oferta é direcionada apenas a clientes residenciais que desejam assinar o serviço ofertado pela PRESTADORA.
- 7.4. O benefício referido neste instrumento não é cumulativo e não pode ser vinculado a outras eventuais promoções similares da PRESTADORA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Essas e outras mais informações, favor entrar em contato com o SAC, através do número (84) 3034-9779, ou acesse www.powercomnetwork.com.br.